



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES PARA SUPORTE OPERACIONAL-ADMINISTRATIVO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Processo nº 00034.000953/2019-07

Contrato nº 11/2020

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, sr. **Afonso Oliveira de Almeida**, inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília (DF), com delegação de competência conferida pelo Artigo 3º Portaria nº 681, de 31 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 1º de fevereiro de 2023, e a empresa **Sollo Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.921.066/0001-82, doravante designada **Contratada**, representada pelo sr. **Carlos Alexandre Martins Hoff**, inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Brasília (DF), de acordo com o que lhes é outorgado por procuração, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.000953/2019-07**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e acréscimos de postos de trabalho, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira: Supressão de 1 (um) posto de auxiliar administrativo nível I, 1 (um) posto de operador de teleatendimento e 1 (um) posto de técnico de segurança do trabalho, equivalente a um percentual de 5,03% (cinco vírgula zero três por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Segunda: Acréscimo de 2 (dois) postos de apoio de gabinete, equivalente a um percentual de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com a supressão, o novo valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 337.454,80 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.049.457,55 (quatro milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	CATEGORIA	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ALMOXARIFE	Posto	1	R\$ 4.923,68	R\$ 4.923,68	R\$ 59.084,19
2	APOIO DE GABINETE	Posto	7	R\$ 10.356,63	R\$ 72.496,42	R\$ 869.957,00
3	AUX. ADMINISTRATIVO NÍVEL I	Posto	8	R\$ 5.276,89	R\$ 42.215,16	R\$ 506.581,86
4	AUX. DE BIBLIOTECA	Posto	1	R\$ 5.111,85	R\$ 5.111,85	R\$ 61.342,19
5	CONTÍNUO	Posto	1	R\$ 3.710,26	R\$ 3.710,26	R\$ 44.523,09
6	MOTORISTA EXECUTIVO D	Posto	3	R\$ 6.590,42	R\$ 19.771,26	R\$ 237.255,16
7	OPERADOR DE TELEATENDIMENTO	Posto	9	R\$ 5.138,08	R\$ 46.242,71	R\$ 554.912,53
8	RECEPCIONISTA	Posto	2	R\$ 4.930,70	R\$ 9.861,39	R\$ 118.336,74
9	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	Posto	1	R\$ 6.058,86	R\$ 6.058,86	R\$ 72.706,29
10	SECRETÁRIA EXECUTIVA	Posto	1	R\$ 10.362,37	R\$ 10.362,37	R\$ 124.348,48
11	TÉCNICO EM SECRETARIADO	Posto	14	R\$ 5.741,21	R\$ 80.376,95	R\$ 964.523,45
12	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Posto	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	APOIO DE GABINETE	Posto	3	R\$ 10.349,99	R\$ 31.049,97	R\$ 372.599,66
14	AUX. ADMINISTRATIVO NÍVEL I	Posto	1	R\$ 5.273,91	R\$ 5.273,91	R\$ 63.286,91
QTDE. DE POSTOS			52	VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 337.454,80	R\$ 4.049.457,55

Com o acréscimo, o novo valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 358.168,06 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.298.016,69 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, dezesseis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	CATEGORIA	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ALMOXARIFE	Posto	1	R\$ 4.923,68	R\$ 4.923,68	R\$ 59.084,19
2	APOIO DE GABINETE	Posto	9	R\$ 10.356,63	R\$ 93.209,68	R\$ 1.118.516,14
3	AUX. ADMINISTRATIVO NÍVEL I	Posto	8	R\$ 5.276,89	R\$ 42.215,16	R\$ 506.581,86
4	AUX. DE BIBLIOTECA	Posto	1	R\$ 5.111,85	R\$ 5.111,85	R\$ 61.342,19
5	CONTÍNUO	Posto	1	R\$ 3.710,26	R\$ 3.710,26	R\$ 44.523,09
6	MOTORISTA EXECUTIVO D	Posto	3	R\$ 6.590,42	R\$ 19.771,26	R\$ 237.255,16
7	OPERADOR DE TELEATENDIMENTO	Posto	9	R\$ 5.138,08	R\$ 46.242,71	R\$ 554.912,53
8	RECEPCIONISTA	Posto	2	R\$ 4.930,70	R\$ 9.861,39	R\$ 118.336,74
9	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	Posto	1	R\$ 6.058,86	R\$ 6.058,86	R\$ 72.706,29
10	SECRETÁRIA EXECUTIVA	Posto	1	R\$ 10.362,37	R\$ 10.362,37	R\$ 124.348,48
11	TÉCNICO EM SECRETARIADO	Posto	14	R\$ 5.741,21	R\$ 80.376,95	R\$ 964.523,45
12	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Posto	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	APOIO DE GABINETE	Posto	3	R\$ 10.349,99	R\$ 31.049,97	R\$ 372.599,66
14	AUX. ADMINISTRATIVO NÍVEL I	Posto	1	R\$ 5.273,91	R\$ 5.273,91	R\$ 63.286,91
QTDE. DE POSTOS			54	VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 358.168,06	R\$ 4.298.016,69

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.37-01, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2023NE000028**, datada de 22/08/2023, no valor de R\$ **15.615,70 (quinze mil, seiscientos e quinze reais e setenta centavos)**.

Subcláusula Única: As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Divisão de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e nº 02, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 24 de Agosto de 2023.


Afonso Oliveira de Almeida
Diretor-Geral
Contratante

CARLOS
ALEXANDRE
MARTINS
HOFF:71305173015
Assinado de forma
digital por CARLOS
ALEXANDRE MARTINS
HOFF:71305173015
Dados: 2023.08.22
17:28:50 -03'00'
Carlos Alexandre Martins Hoff
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: _____
Matrícula Siape nº: 4225540

Julio Cesar Pereira de Souza
Fiscal Técnico Diseg
Siape 3225540


Nome: _____
Matrícula Siape nº: _____

Claudete Monteiro Soares
PR/CC/INI/ Chefe da Diseg
SIAPE 6441991